



PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO 193/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A EMPRESA YÚKARO T. S. E SILVA – ME, CNPJ 14.387.008/0001-67 PARA FINS NELE INDICADOS.

A **Secretaria Municipal de Educação** de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. JK, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.840.043/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ROBSON CARNEIRO QUEIRÓS**, residente nesta cidade, portador do RG nº 349.437 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 645.409.012-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma **YÚKARO T. S. SILVA E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.387.008/0001-67**, estabelecida à Avenida Intendente Norberto Lima, nº 705, Bairro Centro, Cidade Conceição do Araguaia-Pa, representada neste ato por seu representante o Sr. Silvan de Souza e Silva, residente e domiciliado à Travessa Diogo Mourão, Nº 2.638, Bairro Centro, cidade Conceição do Araguaia-Pa, CEP 68.540-000, RG 570.473 SSP/DF e o CPF nº 240.044.211-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Pregão Presencial nº. 081/2015-SEMED e seus adendos, devidamente homologados pela Srº. Prefeito Municipal do Município de Conceição do Araguaia – PA, Valter Rodrigues Peixoto e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços sob medidas e demandas com fornecimento, montagem e instalação de VIDROS LISOS TEMPERADOS INCOLORES, com kit-instalação de acessórios composto por fechaduras, travas, trincos, dobradiças, puxadores e esquadilhas de alumínio, para serem utilizado na unidade educacional Escola Municipal Atiorô - chapeu de palha, Zona Rural do município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1 - A entrega, montagem e instalação do objeto licitado serão realizadas conforme solicitação da Secretaria de Educação.

3.2 - A entrega, montagem e instalação do objeto licitado deverá ser feita na e Escola Municipal Atiorô- Vila Chapeu de Palha, Zona Rural do Município de Conceição do Araguaia- PA, sem ônus a mais a **CONTRATANTE**, obedecendo a localidade de montagem e instalação, conforme quadro demonstrativo do termo de referencia, no horário diurno, podendo a instalação também ser realizada no período noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

finais de semana e feriados, a fim de evitar o máximo possível tumultuar ou provocar paralisação das aulas, como também prevenir acidentes aos usuários.

3.3 - A Ordem de Serviço (O.S) para montagem e instalação do objeto licitado será feita de forma parcelada ao vencedor do certame que terá até 24h(vinte quatro horas) para iniciar o serviço de instalação por unidade escolar, podendo a execução de instalação ser realizada em uma ou mais unidades escolares simultaneamente, sendo que as “O.S.” serão elaboradas e devidamente autorizadas pelo Departamento de Compras em comum acordo com Fiscalização do Setor de Projetos e Convênios Jurídicos da SEMED, sediados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. JK 2671, Centro, CEP 680540-000- Conceição do Araguaia-Pará;

3.4 - A **CONTRATADA** será formalmente comunicada, pelo menos (15) quinze dias úteis, antes da emissão da Ordem de Serviço (O.S), sobre o local da entrega e o dia de inicio da instalação do objeto licitado para que possa se programar, realizar estudos técnicos no local e fazer a aquisição quantitativo/qualitativo e transporte para o local de montagem e instalação do objeto licitado;

3.5 - Quando se tratar de serviços de montagem e instalação de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas, eventos naturais, ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar , de comum acordo com a Fiscalização do Setor de Projetos e Convênios Jurídicos da SEMED, em cada “O.S” – Ordem de Serviço - as novas datas de inicio e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Fiscalização do Setor de Projetos e Convênios Jurídicos ou por outro servidor por ele designado.

3.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – O valor global para o presente contrato e de R\$16.334,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais). A ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

I-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.845.0403.2-069	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo
10	17	12.845.0403.2-069	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II-Fundo Municipal de Educação – F.M.E

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
19	18	12.361.0401.2-071	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
19	18	12.361.0401.2-071	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 – Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação com vigência de fornecimento dos produtos até o término dos produtos ou até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditivado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

8.1 - A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação Pregão Presencial 081/2015 – SEMED e suas partes integrantes.

8.2 – A entrega, montagem e instalação do objeto licitado serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 A entrega montagem e instalação do objeto licitado deverá ser feita na Escola Municipal Atiorô – Vila Chapéu de Palha, Zona Urbana e Rural do município de Conceição do Araguaia/PA, sem ônus a mais para a **CONTRATANTE**, obedecendo a localidade de instalação, conforme quadro demonstrativo constante da **cláusula 6**. Lote I, no horário diurno, podendo a instalação também ser realizada no período noturno, finais de semana e feriados, a fim de evitar o máximo possível tumultuar ou provocar paralisação das aulas, como também prevenir acidentes aos usuários;

8.4 A Ordem de Serviço (O.S.) para montagem e instalação do objeto licitado será feita de forma parcelada ao vencedor do certame que terá até 24h (vinte e quatro horas) para iniciar o serviço de instalação por unidade escolar, podendo a execução de instalação ser realizada em uma ou mais unidades escolares simultaneamente, sendo que as “O.S.” serão elaboradas e devidamente autorizadas pelo Departamento de Compras em comum acordo com a Fiscalização do Setor de Projetos e Convênios Jurídicos da SEMED, sediados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Jk 2671, Centro, CEP 68.540-000 – Conceição do Araguaia –Pará;

8.5 A **CONTRATADA** será formalmente comunicada, pelo menos (15) quinze dias úteis, antes da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), sobre o local da entrega e o dia de início da instalação do objeto licitado para que possa se programar, realizar estudos técnicos no local e fazer a aquisição quantitativo/qualitativo e transporte para o local de montagem e instalação do objeto licitado;

8.6 Quando se tratar de serviços de montagem e instalação de maior complexidade de execução, sejam por questões técnicas, eventos naturais, ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a Fiscalização do Setor de Projetos e Convênios Jurídicos da SEMED, em cada "O.S." – Ordem de Serviço – as novas datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Fiscalização do Setor de Projetos e Convênios Jurídicos ou por outro servidor por ele designado.

8.7 Os tributos incidentes sobre as mercadorias ficarão por conta da **CONTRATADA**.



**PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Subcláusula Segunda - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

9.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia-PA, 28 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ROBSON CARNEIRO QUEIRÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 13.840.043/0001-27
CONTRATANTE

YÚKARO T. S. SILVA E SILVA – ME
CNPJ 14.387.008/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-+